Publicado no Diário Ofic. Est. Pr.,
edição nº 151, fág. 42, 2ª feira, 8.10.73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 486
DATA: 01 de setembro de 1 973
SÚMULA: "autoriza o Poder Executivo a firmar termo de ajuste com o DEOE da SVOP do Estado, para a execução de reparos nos prédios do Grupo Escolar "Duque de Caxias" e Grupo Escolar "Mendes Gonçalves", e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, no objetivo da execução de serviços de reparos nos prédios do Grupo Escolar "Duque de Caxias" e Grupo Escolar "Mendes Gonçalves", da sede do Município, no valor de Cr$90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suportar - à conta de dotação própria do vigente orçamento do Município, ou de crédito adicional - todas as despesas que se verificarem na execução dos serviços objetivados para além da importância de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), a ser custeada pelo citado Departamento nos termos do ajuste a ser firmado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 01 de setembro de 1 973.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.